



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

#### **4º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº E-08/005/100126/2018

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E A EMPRESA RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.978.612/0001-87 com sede à Avenida Roma, 192, CEP. 21.041-060, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. RODRIGO DA SILVA**, portador da identidade nº 12.906.239-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.880.867-50, residente e domiciliado cito a Rua São Francisco de Assis, 258, Recreio dos Bandeirantes – RJ, CEP: 22.790-530, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **E-08/005/100126/2018** e no edital de licitação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão de documentos, reprografia corporativa e scanner por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais, com instalação de software de gerenciamento, inventário e devida manutenção com fornecimento de suprimentos (exceto papel), com fundamento no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e reajuste contratual, com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei 13.303/2016, e na Cláusula Décima,

Parágrafo Oitavo do Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses com vigência de **17/05/2024 a 16/05/2025**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,295490 %** com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Décima, Parágrafo Oitavo, do Contrato nº 048/2020, compreendendo o período de **05/2023 a 03/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 1.500.100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 41.625,85 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** sendo adimplido em 12 (doze) parcelas, que serão pagas à **CONTRATADA** de acordo com o serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme estabelece o instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dar-se-á ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 41.625,85 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, comportando o presente contrato e suas prorrogações de vigência o importe total de **R\$ 172.211,30 (cento e setenta e dois mil duzentos e onze reais e trinta centavos)**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **17/05/2024 a 16/05/2025**, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de maio de 2024.

## **INSTITUTO VITAL BRAZIL**

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**

Diretora Administrativa

## **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**RODRIGO DA SILVA**

Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 03 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 06/05/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 06/05/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 06/05/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 06/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **73483554** e o código CRC **D58D4CC1**.

Referência: Processo nº E-08/005/100126/2018

SEI nº 73483554

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: